Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Segunda-feira, 08 de maio de 2023 | Ano VI | Edição nº 1287

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Resoluções 2

Atos de Pessoal 4

Atos 4

Convocação 5

Licitações e Contratos 8

Atas de registro de preço 8

Aviso de Licitação 8

Homologação / Adjudicação 9

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

O Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Aprovar, por unanimidade, o **PLANO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, elaborado pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Pederneiras, instituído pelo Decreto nº 4.921, de 05 de maio de 2021 e Decreto nº 5.139, de 20 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Plano Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Pederneiras tem por principal objetivo a definição de fluxos e protocolos para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme determina a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2.018.

Art. 2º Para efeitos de aplicação do Plano Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Pederneiras considera-se:

I. **Acolhida:** posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de abordagem da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade, conforme o artigo 5°, III, do Decreto Federal nº 9.603/2018;

II. **Atendimento intersetorial da rede de proteção:** pressupõe a existência de programas e serviços que funcionem de forma organizada, articulada e integrada, evitando a sobreposição de intervenções e a fragmentação dos atendimentos realizados pela rede de proteção;

III. **Escuta especializada:** procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, entre outros) com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, com vistas à superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados nos termos do artigo 19, do Decreto Federal nº 9.603/2018;

IV. **Depoimento especial:** procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, perante autoridade policial ou judiciaria, com a finalidade de produção de provas, conforme o artigo 22 do Decreto Federal nº 9.603/2018;

V. **Revelação espontânea da violência:** relato espontâneo da criança ou do adolescente sobre situação de violência sofrida ou testemunhada, que poderá ocorrer em qualquer local, tendo como ouvintes os diferentes profissionais (professor, motorista, cozinheira, agente de saúde, etc.); e

VI. **Denúncia anônima:** é o procedimento de denúncia feita ao Disque 100, site do Ministério Público e da Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar ou outros similares, por pessoa que não quer ser identificada, sobre violência com criança ou adolescente, vítima ou testemunha;

VII. **Revitimização:** discurso ou prática institucional que submete crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos invasivos, que levam as vitimas ou testemunhas a reviverem a situação da violência ou outras que gerem sofrimento estigmatização ou exposição de sua imagem, conforme o artigo 5°, II, do Decreto Federal nº 9.603/2018.

§ 1º A revelação geralmente é feita a um profissional de confiança da criança ou do adolescente, em local no qual ele/a se sinta seguro/a para relatar a violação. A revelação espontânea da violência não deverá ser confundida com a escuta especializada, ainda que possa ocorrer durante tal procedimento.

§ 2º Toda a denúncia anónima deve ser apurada com cautela, tendo em vista a proteção da criança ou adolescente e também, com o cuidado para não se cometer violência institucional considerando a possibilidade de uma falsa denúncia, o que pode causar danos emocionais e constrangimento para a suposta vitima e sua família.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Plano Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Pederneiras é regido pelos seguintes princípios:

I. **Intervenção mínima:** a intervenção deve ser limitada ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, a qual deve ser exercida, exclusivamente, pelos profissionais, cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

II. **Intervenção precoce:** a intervenção deve ser efetuada assim que a situação de perigo seja conhecida;

III. **Intervenção urgente:** capaz de prover respostas rápidas às adversidades sofridas e às necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes;

IV. **Responsabilidade primária e solidária do poder público:** entendida como o dever do Estado, cabendo igualmente ao Município, ao Estado e à União, proporcionar os equipamentos e os recursos necessários à efetivação das ações previstas neste Plano e à proteção integral de crianças e adolescentes;

V. **Privacidade:** entendida como respeito à esfera privada da criança e do adolescente, além da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e da preservação de sua imagem, identidade, autonomia, não

discriminação em função da sua raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política, posição econômica, deficiência, origem ou outra condição sua ou de sua família;

VI. **Direito de ser ouvido:** as crianças e os adolescentes têm o direito de expressar seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam sua vida, devendo ser asseguradas oportunidades de escuta em particular, em qualquer processo judicial e procedimentos administrativos a eles atinentes, assegurado o direito de permanecer em silêncio ou mesmo a recusa em participar do procedimento; e

VII. **obrigatoriedade da informação:** entendida como o dever do profissional que realiza acolhida ou escuta especializada de compartilhar as informações obtidas em tais procedimentos com os demais profissionais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos a fim de possibilitar os encaminhamentos necessários para os cuidados e proteção da criança ou adolescente à proteção integral de crianças e adolescentes.

TÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 4º A Escuta Especializada é o procedimento de entrevista de criança ou adolescente sobre situação de violência que vivenciou ou testemunhou perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º A implantação da Escuta Especializada tem por objetivo proteger crianças e adolescentes em situações de violência, evitando que sofram revitimização no curso do atendimento e será regida pelas seguintes diretrizes:

I. A escuta especializada será realizada para o provimento dos cuidados e proteção, quando as informações obtidas nos demais procedimentos já realizados forem insuficientes, observando as seguintes diretrizes:

II. A escuta especializada não será considerada um procedimento obrigatório a ser realizado com a criança ou o adolescente em situação de violência;

III. A definição acerca da necessidade da escuta especializada dar-se-á a partir do diálogo entre o órgão que tomou conhecimento da situação, os profissionais responsáveis pela escuta e a rede de proteção envolvida;

IV. Dar-se-á prioridade à escuta de familiares, profissionais e testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, bem como a prontuários e outras fontes de informação, garantindo o princípio da intervenção mínima;

V. Nenhum encaminhamento aos órgãos da rede de proteção está condicionado à realização prévia da escuta especializada, observado o princípio da intervenção mínima e precoce;

VI. A escuta especializada será realizada por profissionais do Sistema de Garantia de Direitos capacitados e habilitados a realizá-la;

VII. Consideram-se formalmente habilitados para realizar a escuta especializada os profissionais que frequentarem e obtiverem aprovação no curso de capacitação relativo aos conteúdos tratados na Lei n° 13.431/2017 e no Decreto n° 9.603/2018, oferecido por entidades do Sistema de Garantia de Direitos e viabilizados pelos órgãos públicos;

VIII. O procedimento da escuta especializada é facultativo para pessoas em situação de violência com idade entre 18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) anos, em observância ao que estabelece o parágrafo único do artigo 2° da Lei n° 8.069/1990, bem como o parágrafo único do artigo 3o, da Lei no 13.431/2017;

IX. Os profissionais de referência da escuta especializada, preferencialmente, não serão intimados para depor em procedimento investigatório ou judicial, pois a escuta tem como objetivo central o cuidado e a proteção à criança ou adolescente, não sendo responsável pela produção de provas;

X. O relatório da escuta especializada será registrado em formulário próprio (Relatório de Escuta Especializada – Instrumental II);

XI. Os relatórios e as informações colhidas na escuta especializada têm como objetivo central o cuidado, a proteção e à atenção às crianças e aos adolescentes em situação de violência, não possuindo conotação de prova ou perícia, sem prejuízo de serem acessados, mediante requerimento, pelos órgãos de investigação;

XII. O profissional de referência, tão logo tenha realizado a escuta especializada, compartilhará o formulário com o Conselho Tutelar e com os demais órgãos da rede de proteção que acompanham ou acompanharão o caso. Incluindo comunicado à autoridade policial ou Ministério Público, quando necessário;

XIII. A responsabilidade dos encaminhamentos para a rede de proteção será compartilhada pelo profissional que realizou a escuta especializada e as equipes de referência ou unidade que tomaram conhecimento da situação de risco.

Art. 6º Constituem formas de violência, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.431/2017, a ensejar a escuta especializada ou acolhida:

I. **Violência física:** entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II. Violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avos ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com esse; e

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que for cometido, particularmente, quando isso a torna testemunha.

III. **Violência sexual:** entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso. inclusive exposição do corpo em foto ou

vídeo por meio eletrônico, ou não, que compreenda:

a) **abuso sexual:** entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) **exploração sexual comercial:** entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; e

c) **tráfico de pessoas:** entendido como recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional, ou para o estrangeiro; com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV. **Violência institucional:** entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

TÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O fluxo será monitorado periodicamente pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, sendo reavaliado frequentemente, realizando as adequações necessárias.

Art. 8º A avaliação do Plano Intersetorial, bem como do Programa Intersetorial de Enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes será feita pelo comitê a cada 04 (quatro) meses com a apresentação dos dados levantados pela equipe de monitoramento e avaliação, em consonância com as apresentações dos responsáveis por cada setor.

Art. 9º Serão realizadas discussões de casos com o objetivo de levantar questionamentos sobre as práticas do processo, possibilitando a reorganização do trabalho da rede mensalmente, podendo ocorrer de forma extraordinária mais de uma vez ao mês em demandas emergenciais.

Art. 10. Serão realizadas as tabulaçaões dos casos atendidos e dos encaminhamentos realizados nos respectivos setores, enviados a cada 04 (quatro) meses à rede Intersetorial.

Art. 11. Serão realizadas reuniões a cada 04 (quatro) meses entre o Comitê e a linha de frente de atuação do fluxo para reavaliação do trabalho e propostas de modificações, podendo ser convocada antes do prazo estabelecido, de acordo com as demandas.

Art. 12. As reuniões de rede para elaboração do Plano Intersetorial servirão de base para a avaliação, ficando cada setor responsável por preencher a planilha do Instrumental nº 05 do Plano Intersetorial.

II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

III. Publique-se.

IV. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pederneiras/SP, 05 de maio de 2023.

Cláudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária Municipal de Educação e
Representante do Comitê Intersetorial de
Enfrentamento à Violência contra crianças e
adolescentes de Pederneiras

.....

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 690 de 08 de maio de 2023.

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os Ofícios 104/2023, 243/2023 e 249/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
39	Auxiliar Administrativo I	Cassio José de Andrade Mangialardo
90	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Melissa Aleixo do Prado
91	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ana Paula Ribeiro da Silva

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de maio de 2023.
Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. CASSIO JOSÉ DE ANDRADE MANGIALARDO (39º colocado)
CPF: 483.807.798-00
RG: 54.865.388-4

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **15 DE MAIO DE 2023, às 09:30 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- ☐ Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 08 de maio de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra MELISSA ALEIXO DO PRADO (90ª colocada)
CPF: 435.287.508-20
RG: 49.804.527-4

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **15 DE MAIO DE 2023, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- ☐ Formação: Magistério Nível Médio Normal, Normal Superior ou Pedagogia **(cópia autenticada)**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.
Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 08 de maio de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA (91ª colocada)
CPF: 049.731.738-94
RG: 15.247.191-1

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **15 DE MAIO DE 2023, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- ☐ Formação: Magistério Nível Médio Normal, Normal Superior ou Pedagogia **(cópia autenticada)**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.
Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 08 de maio de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

DESPACHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2022

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico n° 143/2022, fica cancelado o item 12 (requeijão cremoso) da Ata de Registro de Preços nº 230/2022, firmada em 21/10/2022, com a empresa **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, nos termos do item 11.16 do edital.**

Pederneiras, 05 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

OBJETO: Registro de preços de medicamentos. ENCERRAMENTO: 23/05/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.pederneiras.sp.gov.br** e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 05 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para atendimento de ações judiciais. ENCERRAMENTO: 23/05/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.pederneiras.sp.gov.br** e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 05 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos. ENCERRAMENTO: 23/05/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.pederneiras.sp.gov.br** e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 05 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00062/2023

Às 16:34 horas do dia 05 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4934, Pregão nº 00062/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Locação guarita / cabine sanitária
Descrição Complementar: Toalete sanitário portátil, sendo 50 masculinos, 25 femininos e 05 p/PcD, incluindo a limpeza, coleta diária de resíduos e fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais suprimentos, bem como funcionários para a realização desses serviços, durante o período de locação.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 51.900,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/05/2023 15:18:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	05/05/2023 16:34:14	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2
Descrição: Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições
Descrição Complementar: Placas de zinco para fechamento, reforçadas e resistentes, estruturadas com tubos de ferro, medindo no mínimo 2 (dois) metros de altura cada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 24.200,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/05/2023 15:19:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO.
Homologado	05/05/2023 16:34:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3
Descrição: Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições
Descrição Complementar: Placa de barricada de segurança, medindo 1 x 1 metro
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 13.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/05/2023 15:19:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO.
Homologado	05/05/2023 16:34:16	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4
Descrição: Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições
Descrição Complementar: Gradil, medindo 2 x 1 metro
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 5.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: NINETTE C NEVES SARAGNOLI **, pelo melhor lance de** R$ 3.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/05/2023 16:32:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NINETTE C NEVES SARAGNOLI, CNPJ/CPF: 10.332.212/0001-20, Melhor lance: R$ 3.500,0000
Homologado	05/05/2023 16:34:18	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5
Descrição: Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições
Descrição Complementar: Catraca eletrônica contadora online com limitador de entrada e visor de totalização, incluindo um técnico para instalação e operação dos equipamentos
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 14.500,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: ADRIANA JORGETTI REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22.500,0000 **, com valor negociado a** R$ 13.950,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/05/2023 16:32:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADRIANA JORGETTI REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF: 01.693.838/0001-70, Melhor lance: R$ 22.500,0000, Valor Negociado: R$ 13.950,0000
Homologado	05/05/2023 16:34:19	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6
Descrição: Serviço instalação grupo gerador
Descrição Complementar: Grupo gerador de 280 KWAS cada, abastecidos, calenados, silenciados, com 20 metros de cabo trifásico, chave reversora e operador no local
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 31.500,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: ESTEVES - COMERCIO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 30.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/05/2023 16:32:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTEVES - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.065.523/0001-41, Melhor lance: R$ 35.000,0000, Valor Negociado: R$ 30.900,0000
Homologado	05/05/2023 16:34:22	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281